



ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ÉTICA E DISCIPLINA CTED – CAU/PE

No dia 11 de junho de 2019, através da Deliberação CED CAU/PE n° 003/2019, a denúncia ética n° 22504, cadastrada sob o protocolo n° 882752, foi encaminhada ao Plenário do CAU/PE para instituição e composição de comissão temporária, porque o denunciante é membro da CED CAU/PE e, portanto, encontra-se impedido de atuar nessa matéria.

Ainda no mesmo dia, na 148ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/PE, foi emitida a Deliberação Plenária DPOPE n° 0260/2019 que aprova a criação da Comissão Temporária de Ética e Disciplina (CTED), elegendo Tomás de Albuquerque Lapa como Coordenador, Henrique Marques Lins como Coordenador–Adjunto e Paulo Eduardo Veloso de Oliveira como Membro.

A CTED, reunida ordinariamente na Sede do CAU/PE 04 (quatro) vezes e com 2 Audiências de Conciliação, apresenta cronologicamente neste documento de forma resumida o tratamento dado à denúncia ética n° 22504, motivo da abertura da CTED, e às denúncias éticas n° 23071, 23072 e 23073 que foram designadas posteriormente para análise dos Conselheiros da CTED, visto que, também por impedimento, não puderam ser analisadas pela Comissão de Ética e Disciplina (CED) do CAU/PE.

24 de julho de 2019

1ª Reunião Ordinária da CTED, com todos os conselheiros presentes, para apresentação do parecer de admissibilidade favorável ao acatamento da Denúncia n° 22504, cadastrada sob o protocolo n° 882752/2019, e instauração de processo ético-disciplinar.

05 de setembro de 2019

2ª Reunião Ordinária da CTED, com apenas 2 conselheiros presentes, para instrução do processo ético-disciplinar 928001/2019, referente à Denúncia n° 22504, que precisou ser adiada por questão de prazo processual, e distribuição de mais 3 denúncias éticas (23071, 23072 e 23073 protocoladas sob os números 929880/2019,



929879/2019 e 929878/2019, respectivamente), com mesmo denunciante, cujo teor de uma vez com que a assessoria técnica da CTED fosse trocada.

08 de outubro de 2019

3ª Reunião Ordinária da CTED, com apenas 2 conselheiros presentes, para apresentação dos pareceres de admissibilidade favoráveis ao arquivamento e não acatamento das Denúncias nº 23071, 23072 e 23073 e para emissão do despacho saneador com indicação de Audiência de Conciliação sobre o processo ético-disciplinar nº 928001/2019.

12 de dezembro de 2019

1ª Audiência de Conciliação do processo ético-disciplinar nº 928001/2019, com presença dos denunciante, do advogado do denunciado, do relator do processo ético-disciplinar e dos assessores. A tentativa de conciliação foi prejudicada pela ausência do denunciado, pois os denunciante alegaram que só tinham interesse em conversar com o denunciado e não com seu advogado.

16 de dezembro de 2019

A 2ª Audiência de Conciliação, com a presença de todos, favoreceu o diálogo entre as partes, que resultou em algumas providências em caráter de retratação, cujo cumprimento culminaria no acordo de imediato encerramento e arquivamento do processo ético-disciplinar nº 928001/2019.

06 de janeiro de 2020

4ª Reunião Ordinária da CTED, com todos os conselheiros presentes, para apresentação do relatório do processo ético-disciplinar nº 928001/2019, cujo voto pelo arquivamento foi aprovado em unanimidade, por conta da autocomposição havida entre as partes e da implementação dos termos da transação celebrada em audiência (16/12/2019).

Este relatório e voto foi encaminhado ao Plenário do CAU/PE para ser julgado, conforme art. 49, §5º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.



14 de janeiro de 2020

Na 155ª Sessão Plenária Ordinária, houve o julgamento do processo ético-disciplinar nº 928001/2019, com todos os votos favoráveis ao entendimento do relator da CTED pelo arquivamento e extinção desse processo, conforme consta na Deliberação Plenária DPOPE nº 0284/2020.

Diante do exposto, a CTED encerrou suas atividades após avisar as partes interessadas da decisão do Plenário do CAU/PE e posterior arquivamento dos protocolos referentes à Denúncia 22504 no dia 16 de março de 2020.